



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, nesse ato representada por sua presidente, Vereadora: Rosa Monica Brito Franco Graciano, brasileira, brasileira, casada, servidor publica, portadora do RG: 3210260 3 via – PC/PA e CPF: 614.007.502.53, residente e domiciliado na Rua Felix Bezerra cidade de Santana do Araguaia – PA, doravante denominado **contratante** pelo outro lado como **CONTRATADA SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (Art. 25, II, da Lei 8.666/93), **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.668.371/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 917, Sala A, Lote 0016, Quadra 0082, Centro, CEP: 68.540-000 - Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada pelo Dr. **LOURIVAL JOSÉ MARREIRO DA COSTA**, brasileiro, natural de Conceição do Araguaia-PA, divorciado, Contador, inscrito no C.P.F. sob o n.º 318.763.402-82, portador da Carteira de Identidade n.º 3578882 SSP-GO e CRC/PA n.º 011186/O-8, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, n.º 2222, Bairro Capelinha, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, CEP: 68.540-000, e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/01/2024** válido até **31/12/2024**, e reajustar o Contrato nº 002/2021 com base na variação do Índice a seguir:

Descrição do cálculo Valor Nominal	R\$ 22.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE – Calculado pro-rata die.
Período da correção	24/02/2021 a 30/11/2023

Dados dos calculos		
Fator de correção do período	1040 dias	1,20035080
Percentual correspondente	1040 dias	20,035080%
Valor corrigido para 30/11/2023	(=)	R\$ 26.407,72
Sub Total	(=)	R\$ 26.407,72
Valor Total	(=)	R\$ 26.407,72



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), sendo pagos aditado R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensal.

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ R\$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para R\$ 322.400,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.3. O valor mensal estimado do CONTRATO, será de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Valor Mensal Atual	Valor Total Atual	Valor Mensal após Reajuste	Valor Total após Reajuste
R\$ 22.000,00	R\$ 286.000,00	R\$ 24.800,00	R\$ 322.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APRESENTAÇÃO DA CNDT

3.1. É necessária a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados das Dotações Vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas devidas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes.

Santana do Araguaia – PA, 28 de Dezembro de 2023.

**ROSA MONICA BRITO
FRANCO**

Assinado de forma digital por
ROSA MONICA BRITO FRANCO
GRACIANO:61400750253

GRACIANO:61400750253

Dados: 2023.12.28 09:43:04 -03'00'

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA
CNPJ: 04.846.317/0001-02
CONTRATANTE

MARREIRO CONSULTORIA

Assinado de forma digital por

CONTABIL LTDA:07668317000140

MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL
LTDA:07668317000140

CONTRATADA:

**MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME, CNPJ:
07.668.317/0001-40**

LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____